



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 185 DE 22 DE ABRIL DE 1.988.

**ALTERA O ARTIGO DA LEI 177 DE 9
DE JUNHO DE 1987, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

Roberto Ferreira da Silva, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., Faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterada o artigo 2º da Lei 177 de 09 de junho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os recursos do financiamento, será autorizado, serão aplicado nas obras de construção do passo Municipal, prédio do Fórum e matadouro Municipal e de mais obras complementares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira, 22 de abril de 1988

Roberto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Livro 005
Pg 116